

## Segregação de funções

A segregação de funções é um princípio básico do controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes funcionários. É certo que a estruturação, normatização e definição de processos administrativos de uma entidade devem observar os ditames da segregação de funções, também conhecida como princípio da oposição de interesses.

Segundo o princípio da segregação de funções nenhum funcionário deverá ser responsável por diversas etapas de um processo, com vistas a viabilizar, inclusive, a revisão de ações realizadas anteriormente.

A segregação de funções deve ser observada, precipuamente, na autorização, aprovação, execução, controle e registro de operações, sendo certo o posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União ao determinar o cumprimento da segregação de funções pelos Serviços Sociais Autônomos, conforme disposto no Acórdão nº 975/2010 - Plenário, in verbis:

### Relatório

[...]

18. É pertinente salientar que o princípio da eficiência, também, é prejudicado quando não se observa o princípio da segregação de função. Princípio esse de alta consagração no âmbito desta Corte de Contas, fazendo parte de sua melhor jurisprudência (Acórdão 782/2004-TCU-1ª Câmara, Acórdão 214/2004-TCU-Plenário, Decisão 929/2001-TCU-Plenário, Acórdão 131/2001-TCU-Plenário, Decisão 868/1998-TCU-Plenário, Decisão 265/1998-TCU-1ª Câmara e Decisão 9/1996-TCU-Plenário).

[...]

(Ministro Relator: Andre de Carvalho. Representação. TC-022.062/2007-7. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br>

Acesso em: 10 set. 2015)

### Fonte:

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. Controle Interno: Estudos e Reflexões. Fórum: Belo Horizonte, 2013.